
PROPOSTA CONCRETA DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Oliveira do Bairro tem 6 (seis) freguesias situadas no seu território, a saber: Bustos, Mamarrosa, Oiã, Oliveira do Bairro, Palhaça e Troviscal – cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** à presente proposta.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º e 5.º e anexos I e II da Lei 22/2012, de 30 de maio, o Município de Oliveira do Bairro é qualificado como município de nível 3, com um lugar urbano (Oliveira do Bairro) situado no território da freguesia com o mesmo nome.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Oliveira do Bairro tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Oliveira do Bairro deverá alcançar-se uma redução de 2 (duas) freguesias.

- 1.5. A Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro pronunciou-se, contudo sem promover qualquer agregação entre as freguesias situadas no respetivo território - cfr. pronúncia da assembleia municipal e pareceres das assembleias de freguesia, que constituem o **Anexo II** à presente proposta.
- 1.6. De acordo com o disposto no art. 14.º, n.º 2, da Lei n.º 22/2012, e *“com exceção dos casos previstos no n.º 3 do artigo 6.º, a deliberação da assembleia municipal que não promova a agregação de quaisquer freguesias é equiparada, para efeitos da presente lei, a ausência de pronúncia”*.
- 1.7. Em caso de ausência de pronúncia da assembleia municipal, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) deve *“apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território das freguesias”* - art. 14.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 22/2012.
2. Atendendo a que (i) a freguesia de Mamarrosa (1406 habitantes) é a que apresenta o menor valor de população residente no Município, situando-se junto ao limite sul do território do Município; (ii) a freguesia de Mamarrosa tem contiguidade com as freguesias de Bustos e de Troviscal; (iii) as sedes de freguesia de Bustos, de Mamarrosa e de Troviscal são próximas (distam entre 2,5 km e 4 km); (iv) as características territoriais destas três freguesias são semelhantes, sendo polarizadas pela sede do município, designadamente ao nível dos equipamentos públicos (educativos) e dos serviços; (v) as sedes destas freguesias têm entre si boas ligações viárias (vias locais, EM596, EN335 e EN333-1); a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Bustos, de Mamarrosa e de Troviscal, numa freguesia designada por *“União das Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa”*.

3. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Oliveira do Bairro seja o correspondente ao Anexo III à presente proposta.

Lisboa, 2 de novembro de 2012

M. C. L. P.

(Manuel Carlos Lopes Porto)

Serafim Pedro Madeira Froufe

(Serafim Pedro Madeira Froufe)

Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa

(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)

Henrique Jorge Campos Cunha

(Henrique Jorge Campos Cunha)

Manuel dos Reis Duarte

(Manuel dos Reis Duarte)

José Rui Constantino da Silva

(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto

(José Pedro Neto)

Jorge Brandão

(Jorge Brandão)